



DESPACHO

Assunto: Homologação das inscrições do Prêmio de Acessibilidade 2024

1. De acordo com o artigo 4.1.2 do Edital do Prêmio de Acessibilidade e Inovação 2025, as inscrições homologadas serão publicadas no site da ANAC até o dia 10 de abril de 2025.

2. Ainda de acordo com o Edital, no item 4.1, as inscrições foram realizadas no período de 17 de fevereiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 3 de abril de 2025.

3. Assim, considerando que o período de inscrição já se encerrou, passa-se à homologação das inscrições.

4. Nove empresas se inscreveram no Prêmio, sendo cinco na categoria de Operador Aeroportuário:

- Aena Brasil;
- Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
- RIOGaleão
- Zurich Airport Brasil
- Bloco de Onze Aeroportos do Brasil S.A.

5. As cinco empresas acima:

- são Operadores Aeroportuários que atuam no território nacional;
- preencheram todas as informações solicitadas no formulário de inscrição; e
- realizaram a inscrição dentro do prazo estipulado no Edital.

6. Dessa forma, essas empresas atendem aos critérios para a homologação das inscrições na categoria de Operador Aeroportuário.

7. Quatro empresas se inscreveram na categoria de Operador Aéreo Nacional:

- Gol Linhas Aéreas
- Concessionária Bloco Sul S.A.
- Safe Escola de Aviação Civil Ltda.
- Pimenta Associados Arquitetura e Consultoria SS

8. Das quatro empresas acima, apenas a Gol Linhas Aéreas atua como Operador Aéreo Nacional. A empresa também preencheu todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e realizou a inscrição dentro do prazo estipulado no Edital. Dessa forma, a Gol atende aos critérios para a homologação na categoria de Operador Aéreo Nacional.

9. A Concessionária Bloco Sul S.A. não é um Operador Aéreo Nacional, mas sim um Operador Aeroportuário. Considerando que a empresa preencheu todas as informações solicitadas no

formulário de inscrição e realizou a inscrição dentro do prazo estipulado no Edital, sua inscrição será homologada, mas para concorrer na categoria de Operador Aeroportuário.

10. A Safe Escola de Aviação Civil Ltda. é uma escola de formação de pilotos, não atuando em nenhuma das três categorias estabelecidas pelo Edital do Prêmio: Operador Aéreo Nacional, Operador Aéreo Estrangeiro e Operador Aeroportuário.

11. A Pimenta Associados Arquitetura e Consultoria SS é uma empresa de consultoria, também não se enquadrando em nenhuma das três categorias previstas no Edital.

12. Dessa forma, uma vez que Safe Escola de Aviação Civil Ltda. e Pimenta Associados Arquitetura e Consultoria SS não atendem ao requisito do Edital de pertencer a pelo menos uma das categorias habilitadas à premiação, torna-se necessário indeferir a homologação de suas inscrições.

13. Pelo exposto, em conformidade com o artigo 4.1.2 do Edital do Prêmio de Acessibilidade e Inovação 2025, determino a publicação, no site da ANAC, do resultado da análise das inscrições, com os seguintes resultados:

14. Inscrições homologadas:

- Aena Brasil
- Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
- RIOGaleão
- Zurich Airport Brasil
- Bloco de Onze Aeroportos do Brasil S.A.
- Gol Linhas Aéreas
- Concessionária Bloco Sul S.A.

15. Inscrições não homologadas:

- Safe Escola de Aviação Civil Ltda.
- Pimenta Associados Arquitetura e Consultoria SS

**PRESIDENTE
DO COMITÊ
GESTOR**



Documento assinado eletronicamente por **Yuri César Cherman, Superintendente de Acompanhamento de Serviços Aéreos, Substituto(a)**, em 10/04/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11393509** e o código CRC **1565037A**.

Referência: Processo nº 00058.090909/2024-61

SEI nº 11393509